

MUNICÍPIO DE NOVA ROMA DO SUL
Central do Sistema de Controle Interno



**Relatório e Parecer do Controle Interno
Sobre as Contas do Presidente do Legislativo Municipal
Exercício de 2021**

Na qualidade de responsáveis pelo Controle Interno do Município de Nova Roma do Sul - RS, apresentamos o Relatório e Parecer sobre as contas do Poder Legislativo, relativos ao Exercício de 2021. Tendo em vista o atendimento à exigência da Resolução 1134/2020 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, artigo 3º, informa-se que acompanhamos os trabalhos do Poder Legislativo do Município de Nova Roma do Sul, cabendo de início destacar que:

a) Destaca-se, inicialmente, que o órgão de controle interno do Município de Nova Roma do Sul foi criado pela Lei Municipal n.º 600/2002, em 28-02-2002, Lei de alteração 647/2003 de 26-03-2003 e seus Membros foram nomeados por intermédio da Portaria em vigor, n.º 797/2021;

b) a responsabilidade pelo sistema de controle cabe à Administração, nos termos da Constituição da República, artigos 74 e 31 e Lei Municipal n.º 600/2002;

c) a responsabilidade no controle de cada setor é hierarquicamente de cada Chefia e, solidariamente, pessoal de cada agente público que exerce cargo ou função no Município, nos termos do que dispõe a Carta Magna no § 1º do artigo 74;

d) a responsabilidade da Unidade de Controle Interno reside na ordenação técnica dos setores, entidades e Poderes, no que se refere à orientação quanto à instituição de rotinas internas, à observância dos princípios de controle interno, o inter-relacionamento entre os controles que compõem o sistema, a análise dos controles quanto à relação custo-benefício e quanto à auditoria de verificação dos controles já instituídos.

MUNICÍPIO DE NOVA ROMA DO SUL Central do Sistema de Controle Interno



No Exercício Financeiro de 2021, os trabalhos da Unidade Central de Controle, no que se refere ao Poder Legislativo, além de orientações verbais, também atingiu as seguintes atividades:

- 1) acompanhamento da execução orçamentária do Legislativo;
- 2) análise quanto à classificação e utilização dos limites dos créditos orçamentários;
- 3) verificação no que se refere à idoneidade dos documentos e fases da despesa;
- 4) verificação dos repasses do duodécimo;
- 5) exame dos limites constitucionais de despesa do Poder Legislativo.
- 6) Constatou-se que os bens móveis adquiridos no curso do exercício foram contabilizados e depreciados nas respectivas contas patrimoniais;
- 7) de acordo com a ata, o inventário físico dos bens patrimoniais coincidem com os registros contábeis;
- 8) Quanto aos Restos a Pagar verificou-se que os empenhos emitidos no exercício de 2021 foram todos liquidados e pagos, não possuindo inscrição em restos a pagar.
- 9) no que se refere ao limite de gastos totais do Legislativo do Município, ressalta-se que, nos termos do art. 29-A, da Constituição Federal, acrescido pela Emenda Constitucional nº 25, de 14-2-2000, não poderá ultrapassar o percentual de 7%, o Município enquadra-se no inciso I, II e III, art. 20 da LRF, que prevê 6% da receita, como despesa máxima com pessoal. Verifica-se a observância do teto constitucional estabelecido.
- 10) No exercício de 2021, não houve alienação de bens integrantes do ativo do Poder Legislativo.

Three handwritten signatures in blue ink, located at the bottom right of the page. The signatures are stylized and appear to be initials or names of officials.

MUNICÍPIO DE NOVA ROMA DO SUL
Central do Sistema de Controle Interno



11) Saldo da conta bancária e contábil em 31.12.2021 encontra-se conciliada e zerada;

12) De acordo com a declaração do legislativo, as cópias das declarações de bens e rendas dos agente públicos encontra-se arquivado na câmara de vereadores.

Recomendações ao Legislativo através do ofício 03/2021:

1) O controle interno recomendou adequação nos anexos I e II da lei 147/1991 do Plano de Classificação de Cargos e Funções da Câmara quanto a carga horária mínima de trabalho dos cargos criados.

2) Solicitou mensalmente a entregue da efetividades dos servidores ao setor de folha de pagamento.

3) Recomendou adoção do ponto eletrônico para maior transparência e fidedignidade do controle da efetividade.

Three handwritten signatures in blue ink, located in the bottom right corner of the page.

MUNICÍPIO DE NOVA ROMA DO SUL
Central do Sistema de Controle Interno



PARECER

Em nossa opinião, diante da atuação dos controles internos levados a efeito pelo sistema de controle, a execução orçamentária e contábil, no que diz respeito às Contas do Exmo. Presidente do Poder Legislativo, durante o exercício de 2021, representam, adequadamente, em seus valores relevantes, a posição em 31 de dezembro de 2021, de acordo com os demonstrativos orçamentários e demais documentos contábeis levantados. Ante o exposto, somos de **Parecer Favorável** às respectivas Contas.

Nova Roma do Sul, 11 de janeiro de 2022.

ELENITA C. TERRIBILE
Responsável p/controle interno

Gilmar Lodi Júnior – Membro

Graciela Tessaro – Membro